



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belo Campo

1

Quarta-feira • 7 de Abril de 2021 • Ano • Nº 885

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belo Campo publica:

- **Lei n. 72/2021, 25 de março de 2021** - Altera dispositivo da Lei 39/2018, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e do Conselho Tutelar, e dá outras providências.
- **Errata - Edital CMDCA Nº 001/2021 - CMDCA Belo Campo/BA.**
- **Edital de Audiência Pública Nº 01/2021**

**TRANSPARÊNCIA  
AUTONOMIA OFICIALIDADE**

**Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.**

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

Gestor - José Henrique Silva Tigre / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Belo Campo - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: EYN7MXCMRQGTLYE00I4WWW

**Leis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**www.belocampo.ba.gov.br**



**LEI n. 72/2021, 25 de março de 2021.**

Altera dispositivo da Lei 39/2018, de 26 de novembro de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA e do Conselho Tutelar, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e, eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O art. 5º, inciso I, alínea f, passará a ter nova redação do inciso II e supressão das alíneas a e b, da Lei 39, de 26 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.5º.....

a) .....

b) .....

c) .....

“I, alínea f, 01 (um) representante da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Expansão Econômica.”  
(NR)

“II, 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais que atuam com crianças e adolescentes, bem como de seus programas e projetos, zelando para que esta ação seja realizada de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente, as quais serão eleitas em assembleia geral das organizações da sociedade civil (ECA)”. (NR)

**Art. 2º** – Os demais artigos da lei N. 39/2018, permanecerão com a redação original.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Campo, Estado da Bahia, 25 de março de 2021: 114º da Fundação e 59º da Emancipação.

**JOSÉ HENRIQUE TIGRE**  
Prefeito Municipal

**DIRLEIA SANTOS MEIRA**  
Secretária Municipal  
de Assistência Social

Praça Napoleão Ferraz, nº. 02 - Tel.: (77) 3437-2933 – Centro, Belo Campo, Bahia - CEP 45.160-000

**Erratas**



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BELO CAMPO – BA**  
Criado pela Lei Municipal nº 05, de 23 de junho de 2006 e alterada pela Lei nº 39, de 26 de novembro de 2018, Lei nº xx, de 03 de maio de 2019.

**EDITAL CMDCA Nº 001/2021 - CMDCA BELO CAMPO/BA.**

**1. No item 2. CRONOGRAMA, onde se lê:**

	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Data</b>
4	Publicação das Entidades habilitadas	06 de abril de 2021
5	Assembleia das representantes da sociedade civil.	08 de abril de 2021
6	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	09 de abril de 2021
6	Período de impugnação e recursos.	12 a 15 de abril de 2021
7	Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	19 de abril de 2021
8	Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.	20 de abril de 2021
9	Posse dos Conselheiros.	22 ou 30 de abril de 2021

**Leia-se:**

	<b>Descrição da Atividade</b>	<b>Data</b>
4	Publicação das Entidades habilitadas	09 de abril de 2021
5	Assembleia das representantes da sociedade civil.	12 de abril de 2021
6	Divulgação do resultado provisório das entidades representantes da sociedade civil.	13 de abril de 2021
7	Período de impugnação e recursos.	14 a 16 de abril de 2021
8	Homologação e divulgação do resultado final das entidades eleitas, representantes da sociedade civil.	19 de abril de 2021
9	Indicação dos representantes (1 titular e 1 suplente) por parte das entidades eleitas.	20 a 21 de abril de 2021
10	Posse dos Conselheiros.	26 ou 30 de abril de 2021

**2. No item 4.1 (XI), onde se lê:**

Lavar a ata de eleição (votação e apuração) onde deverá constar o número de células, número de participantes e votantes, bem como de células inutilizadas e registro de ocorrências.

**Leia-se:**

Lavar a ata do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belo Campo-BA, onde deverá constar o número e especificação das entidades presentes, número de participantes votantes, bem como registro de ocorrências.

**Belo Campo, 06 de abril de 2021.**

**COMISSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO CMDCA/2021**

1

Rua Honorina Dantas, S/Nº, Centro, Belo Campo - Bahia – CEP 45.160-000/ Fone: (77) 3437-2004  
E-mail: cmdcaconselhomunicipal@gmail.com

## **Edital**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ:14.237.333/0001-43



#### **Edital de Audiência Pública Nº 01/2021**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**, Estado da Bahia, vem a público, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), parágrafo único, inciso I, art. 48 da Lei Complementar nº 131/2009, informar que será realizada no dia 12 de abril de 2021, Audiência Pública para esclarecimentos sobre a elaboração da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2022.

#### **Objetivo**

Esclarecer à sociedade, e discutir com a mesma, assuntos a respeito dos projetos da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), obtendo subsídios adicionais, visando aprimorá-los.

#### **Local e/ou forma de apresentação**

Em virtude do Decreto Municipal de nº 19/2020, que proibiu a aglomeração de pessoas em espaços públicos por conta da grave pandemia do coronavírus que assola o País e o mundo, a referida audiência pública será transmitida via internet através do link <http://www.contabilidadesupport.com.br/tv-support/belo-campo/>

#### **Data e Horário**

- DATA: dia 12 de abril de 2021.
- HORÁRIO: 16:00 - Abertura;
- HORÁRIO: 17:00 – Encerramento.

#### **Forma de Participação**

1. A Audiência Pública será aberta a todos os interessados, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico acima indicado na data e horário previstos nesta convocação;
2. As contribuições e/ou pedidos de esclarecimentos poderão ser feitas de forma escrita por todos através de email que será disponibilizado no início da audiência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO**

Praça Napoleão Ferraz, 02, Centro – BELO CAMPO – BAHIA  
CNPJ:14.237.333/0001-43



3. As contribuições e ou esclarecimentos solicitados deverão ser limitados exclusivamente ao tema desta Audiência;
4. A mesa diretora reserva-se ao direito de não atender solicitações ou esclarecimentos que não tenham a ver com o tema desta Audiência.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Belo Campo, 07 de Abril de 2021.

  
JOSÉ HENRIQUE SILVA TIGRE  
PREFEITO MUNICIPAL